DECRETO N.º 9491,

DE 16 DE MAIO DE 2001.

Cessa redução de jornada de Trabalho de servidor e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 3º da Lei Complementar nº 218, de 19 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1°- Fica cessada a redução da carga horária da servidora **MARIA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 0726133-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, concedida através do Decreto de 10 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 4.409, de 11 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de majo de 2001, 113º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO Governador Publicado no Diário Oficial n4741 do dia 21/5/2001

and the second of the second o

ESTADO DE RONDON A, ao mpos das archeos Estados la umbancajo cama a ant. 7 (s. 1. se ("......grus

1.7.357723

Nuclima da Servigos Certala gada amo ar Divienci i contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra del contra de la contra de la contra del contra de

mayon ma data no sua poblomoso.

patido de Roadónia, om 19 desimilidado en 100 de esta procesa.

о глин тайра-ж аеба

100000000